

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.275/91

Autoriza concessão de uso de bem público municipal, por terceiros, a título precário.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e o Prefeito Municipal sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizada a conceder o uso da Olaria Municipal, situada no "Engenho de Serra", nesta cidade, à Associação de Amigos do Bairro Bom Jesus, com sede em Itapecerica- MG.

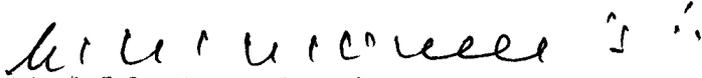
Parágrafo Único - A referida concessão, de uso de que trata o artigo, será feita a título precário e por prazo determinado de 05 anos.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, ainda a tomar as providências jurídicas necessárias à legalização da presente concessão.

Art. 3º - A presente concessão não poder ser negociada e nem transferida a terceiros, a qualquer tempo, sem prévio exame e aprovação da concedente, sob pena de nulidade e reversão automática da "Olaria" à Prefeitura Municipal com todas as benfeitorias, porventura existentes, as quais passam a integrar o patrimônio municipal, sem direito a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 23 de julho de 1991.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal